



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 084/2014

**ASSUNTO: Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária
Nossa Senhora Aparecida.**

AUTOR: Executivo

DATA: 16/07/2014

Foram digitalizadas 12 páginas, incluindo esta capa, em 06/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/393/2014

Congonhas, 15 de julho de 2014

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

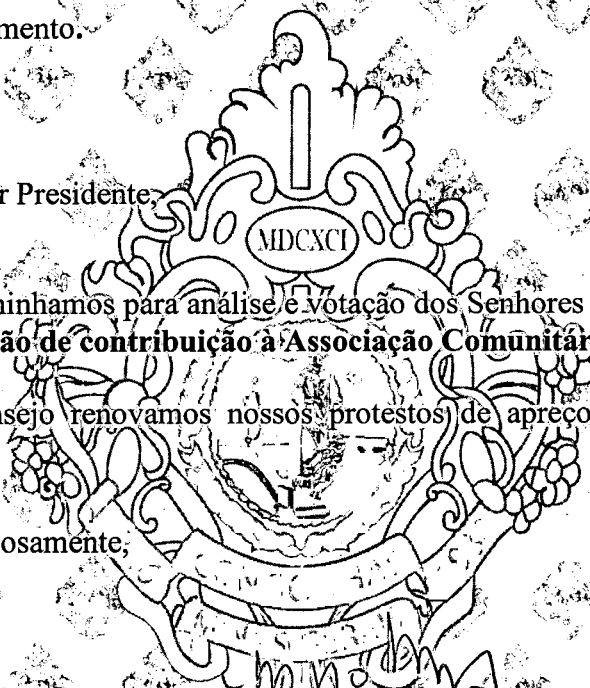
Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que
“Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.”

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos
ilustres pares.

Atenciosamente,



Lúcio de Souza Coimbra
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

N.º Protocolo 1630

Recebido em 16 de 07 de 2014

Horário 16:48

Patrícia Juliana Moura

Assinatura Responsável

Câmara Municipal de Congonhas

FHB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 084 /2014

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

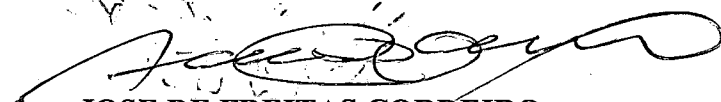
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, na importância de R\$136.420,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidade	Valor
Associação Nossa Senhora Aparecida – Projeto Minha Casa Mais Bonita	R\$136.420,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

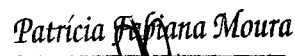
Congonhas, 14 de julho de 2014.

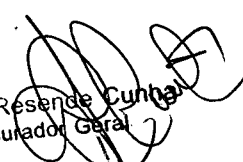

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 084
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 05 DE 08 DE 20 14

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 3630
Recebido em 36 de 07 de 20 14
Horário 16:48

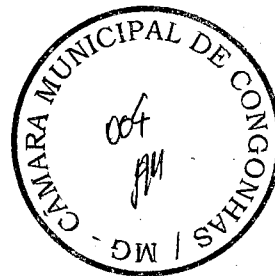

Patricia Fabiana Moura
Procuradora
Câmara Municipal de Congonhas


Juliano Resende Cunha
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.”

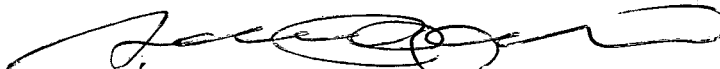
A Lei n.º 3.289, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Sendo assim, em cumprimento às legislações supramencionadas e no intuito de atender as necessidades locais próprias de interesse da administração, permitindo apoio financeiro à Associação Nossa Senhora Aparecida – Projeto Minha Casa Mais Bonita, no qual consiste na reforma e construção de moradias precárias de famílias de baixa renda que se enquadram dentro do Programa “Mãos Solidárias” – instituído pela Lei Municipal nº 2.401, de 26 de dezembro de 2002.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 14 de julho de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas.

Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto.

(Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro-			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação comunitária Nossa Senhora Aparecida		CNPJ: 01.602.758/0001-62	
ENDEREÇO: Rua Carlota cordeiro, 40 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	TELEFONE: 9713-0588
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Ferreira da Silva		CI: M-10735357	CPF: 044.328.406-76
ENDEREÇO: Rua Jose morais silva 126 Bairro residencial G. Monteiro			
CARGO: Presidente	TELEFONE: (31) 97130588	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: rodrigornovacao@bol.com.br	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO MINHA CASA MAIS BONITA	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Ago/2014 TÉRMINO: Dez/2014
---	---

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto 'Minha Casa mais Bonita' consiste na reforma e construção de moradias precárias de famílias de baixa renda que se enquadram dentro do Programa "Mãos Solidárias" - instituído pela lei municipal nº 2.401 de 26 de dezembro de 2002.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Redução do déficit habitacional no município;
Redução das condições subumanas de moradia;
Melhoria da qualidade de vida das famílias;
Promoção da integração e a mobilização das famílias para a coletividade.

6 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Município:

- Repassar o valor para adequada execução do-objeto.
- Indicar as casas/moradias e os serviços a serem realizados com o projeto.
- Cumprir as demais cláusulas do termo de ajuste.

Entidade:

- Contratação da mão-de-obra e compras de materiais para a execução do projeto.
- Conscientização dos beneficiários da participação social.
- Cumprir as demais cláusulas do termo de ajuste.



7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)										
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO			
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMI NO		
1. Contratação de Pessoal.	1.1	Três Pedreiros	7.500,00	37.500,00	mês	05	Ago/2014	Dez/2014		
	1.2	2 Pintores	3.000,00	15.000,00	mês	05				
	1.3	1 Bombeiro	1.500,00	7.500,00	mês	05				
	1.4	Um Coordenador do Projeto	2.600,00	13.000,00	mês	05				
	1.5	Um Auxiliar de Escritório	1.500,00	7.500,00	mês	05				
	1.6	Contador	520,00	2.600,00	mês	05				
2. Aquisição de material	1.7	Apoio jurídico (Advogado)	200,00	1.000,00	mês	05				
	2.1	Materiais de construção diversos (elétrico, hidráulico, acabamento: cimento, areia, brita, cascalho, cal, argamassa, tintas, lixas, rolos, portas, fechaduras, vidros, fios elétricos, lâmpadas, janelas, interruptores, ferragem, madeira, rebomassa, arame, pregos, Ferramentas maquinários.	7.134,00	35.670,00	mês	05				
	2.2	Equipamentos de Proteção Individual	1.600,00	1.600,00	mês	01				
	2.3	Material de escritório, impressos, xerox, internet e telefone.	250,00	1.250,00	mês	05				
3. Locomoção de pessoal e equipamentos	3.1	Despesa com transporte e combustível.	1.000,00	5.000,00	Mês	05				
	3.2	Alimentação/cartão alimentação ou cesta básica	1.760,00	8.800,00	Mês	05				

- PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: R\$ 136.420,00
-----------------------	---------------------------------------

8 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:
-----------------------	---------------------

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		34.105,00	34.105,00	34.105,00	34.105,00	

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas, julho de 2014.

Proponente:

Roberto Inês da Silva
Presidente da entidade

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- | | | |
|----------------------------------|--------------|----------------|
| a) () Previsão legal | DEFERIDO () | INDEFERIDO () |
| b) () Previsão orçamentária | | |
| c) () Recursos financeiros | | |
| d) () Compatibilidade com a LDO | | |
| e) () Compatibilidade com o PPA | | |

Congonhas, julho de 2014.

Controlador Geral

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

☒ DEFERIDO
Congonhas, julho de 2014.

~~☐ INDEFERIDO~~

Prefeito de Congonhas





1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

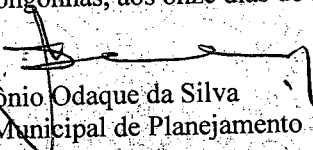
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, para reforma e construção de moradias precárias de famílias de baixa renda que enquadram dentro do Programa "Mãos Solidárias", será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$136.420,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais) para o exercício de 2014.

Estimamos também que a despesa comprometerá o percentual de 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) da despesa fixada e 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) da receita prevista para este exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 e encontra-se adequada aos parâmetros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de julho de 2014.


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento



DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, para reforma e construção de moradias precárias de famílias de baixa renda que enquadram dentro do Programa "Mãos Solidárias", é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de julho de 2014.


ANIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de agosto de 2014.



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Saúde e Assistência Social;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.**

Ref.: Projeto de Lei 084/2014 – Autoriza concessão de contribuição para à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização de concessão de contribuição para Associação Comunitária.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

A presente proposta procura atender ao que determina o art. 26 da Lei Complementar n 101 e a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014.

O projeto está devidamente motivado e acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro.

O projeto é legal e constitucional. Somos favoráveis à aprovação.

[Assinatura]
Relator

Rodolfo	
José Bernardes	
Délcio	
Sebastião	
Carlos Afonso	
Eduardo	
Eládio	
Marcos	
Júlio César	
Cida Penido	

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal, 05 de agosto de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei 084/2014 – Autoriza concessão de contribuição para à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 084/2014, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

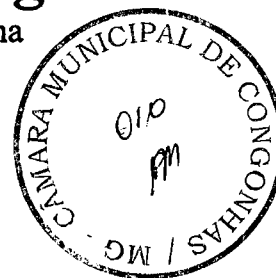
Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Décio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



REQUERIMENTO

Exmo. Sr.
ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, requerem a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** aos seguintes projetos:

- 1- **Projeto de Lei nº 084/2014** que autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida;
- 2- **Projeto de Lei nº 085/2014** que autoriza a concessão de contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACON;
- 3- **Projeto de Lei nº 086/2014** que autoriza repasse à APAE de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- 4- **Projeto de Lei nº 087/2014** que autoriza a concessão de contribuição à Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de agosto de 2014.

Vereadores

(Handwritten signatures of Vereadores)

Mueio

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 05 DE 08 DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 078/2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

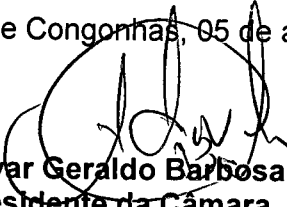
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, na importância de R\$ 136.420,00 (centro e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida – Projeto Minha Casa Mais Bonita	R\$ 136.420,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

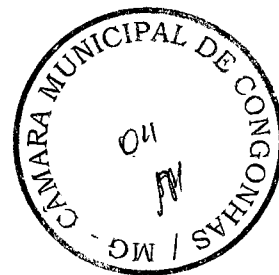
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de agosto de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Wagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



*Recebido
08.08.14
Paul*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº.3.423, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza a concessão de contribuição à
Associação Comunitária Nossa Senhora
Aparecida.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, na importância de R\$136.420,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

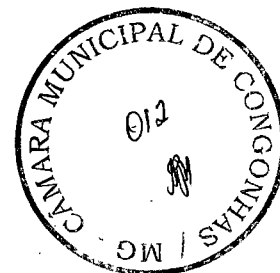
<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
Associação Nossa Senhora Aparecida – Projeto Minha Casa Mais Bonita	R\$136.420,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.


JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas
1º Protocolo 1879
Recebido em 18 de 08 de 2014
Hora 17:23
Patricia